

Proc. Administrativo 27- 18.061/2025

De: Antônia S. - SMAAP-SAA

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação/Pregão - A/C Gilberto S.

Data: 27/02/2026 às 12:31:45

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, PJM, PJM-PP, SMAAP, CGM, CGM-CA-DC, SMA-CPL, SMA-DPC, SMAAP-SAA, SMA-DPC, CGM-AD-V

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA SERVIÇO DE ARAGEM DE TERRA.

DESPACHO

Trata-se de análise acerca da conduta da empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50, no tocante ao seu histórico contratual perante esta Administração, bem como sua participação no presente certame.

Conforme documentação acostada aos autos, especialmente as notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, verifica-se a existência de reiterados apontamentos de descumprimento contratual, relacionados à execução do objeto oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2020.

Consta na Notificação formal expedida em 12 de novembro de 2019 que a empresa foi instada a sanar irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em razão de falhas mecânicas persistentes em veículos que haviam sido submetidos à manutenção corretiva e preventiva, em afronta direta à Cláusula Sexta, alíneas “e” e “g”, do Termo de Referência.

Além disso, verifica-se nos registros de e-mail institucional que houve encaminhamento formal de notificações administrativas à contratada, com solicitação expressa de resposta no prazo estipulado, demonstrando que a Administração buscou oportunizar o contraditório e a regularização da execução contratual.

Todavia, o conjunto documental evidencia cenário de inadimplemento contratual, falhas reiteradas na execução dos serviços e prejuízo potencial à continuidade do serviço público, notadamente no transporte vinculado à rede municipal de ensino.

1. Da Inexecução Contratual e da Perda de Credibilidade

A conduta da empresa demonstra:

Descumprimento de obrigações assumidas;

Falhas na prestação de serviços essenciais;

Necessidade de notificações formais reiteradas;

Comprometimento da eficiência administrativa.

Tais circunstâncias revelam fragilidade na capacidade operacional da empresa e comprometem sua credibilidade perante a Administração Pública Municipal, sobretudo considerando que o objeto envolvia serviço essencial vinculado

à educação.

A inexecução contratual, ainda que parcial, quando reiterada e devidamente notificada, configura elemento apto a fundamentar juízo negativo quanto à confiabilidade da empresa para novas contratações, especialmente à luz dos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica.

2. Da Vinculação com a Empresa ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Constata-se, ainda, a existência de vinculação entre a empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME e a empresa ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, considerando que ambas utilizam o mesmo número de CNPJ, apesar de ostentarem razões sociais distintas.

Tal circunstância merece especial atenção, uma vez que:

Indica possível alteração meramente nominal;

Não descaracteriza o histórico contratual anterior;

Não afasta eventual responsabilidade por inexecuções pretéritas;

Impede que eventual mudança de razão social sirva como mecanismo de afastamento de antecedentes negativos.

Em matéria administrativa, prevalece o princípio da realidade sobre a forma, de modo que a alteração da razão social, sem alteração do CNPJ, não rompe a continuidade jurídica da pessoa contratada.

Assim, os registros de inexecução vinculados ao CNPJ nº 18.559.664/0001-50 acompanham a pessoa jurídica, independentemente da denominação empresarial atualmente adotada.

3. Da Ausência da Declaração de Ajustamento de Conduta – Cláusula 11.5.1

O Anexo I do Edital do presente certame, em sua cláusula 11.5.1, prevê a necessidade de apresentação de Declaração de Ajustamento de Conduta ou instrumento equivalente que comprove a idoneidade da empresa, especialmente quando houver histórico de ocorrências anteriores junto à Administração.

Considerando a reputação da empresa perante o Município, marcada por notificações formais e descumprimento contratual, causa estranheza a ausência de apresentação de documento que demonstre:

Regularização de pendências anteriores;

Compromisso formal de adequação de conduta;

Reabilitação da confiança institucional.

É possível inferir que, diante do histórico negativo, a empresa tenha deixado de requerer ou apresentar a referida Declaração, circunstância que fragiliza ainda mais sua condição de habilitação sob o aspecto da idoneidade e confiabilidade administrativa.

4. Conclusão Opinativa

Diante do exposto, opino:

Pelo reconhecimento da existência de histórico de inexecução contratual devidamente notificado;

Pelo registro formal da perda de credibilidade administrativa da empresa perante o Município;

Pelo reconhecimento da continuidade jurídica entre HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME e ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão da identidade de CNPJ;

Pela consideração da ausência da Declaração de Ajustamento de Conduta (Cláusula 11.5.1 do Anexo I do Edital) como elemento relevante para análise da idoneidade da empresa no presente certame;

Pela remessa dos autos às medidas administrativas cabíveis quanto à desclassificação da mesma neste certame, em virtude do já exposto, além de ter demonstrado inviabilidade de execução de acordo com a proposta apresentada conforme consta em anexo. Sugerimos, inclusive, eventual instauração de procedimento sancionatório para coibir a participação da licitante em demais certames desta municipalidade, se entender pertinente.

RANDIERE RIBEIRO MARTINS
Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

—
Antônia Mileidy da Cruz Cocentino Dos Santos

Fiscal de Contrato / Setor de Gestor do Departamento Administrativo.

Anexos:

Relatorio_Analise_040_2025.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN – TEL.
3274-2131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.
RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**Processo Administrativo nº 18.061/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aragem de terra com trator agrícola, com fornecimento de mão de obra, máquinas, combustível e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Em razão do valor ofertado e da necessidade de aferição da viabilidade econômica, foi apresentada pela empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.559.664/0001-50** declarações de exequibilidade acompanhada de composição simplificada de custos

Compete, portanto, analisar tecnicamente a compatibilidade da proposta com as exigências editalícias e com o Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Das exigências editalícias e do Termo de Referência

O Edital do certame estabelece que propostas que suscitem dúvida quanto à exequibilidade deverão ser demonstradas mediante documentação idônea e planilha detalhada de custos

O Termo de Referência prevê que a contratada deverá assumir integralmente todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.**

**Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN – TEL.
3274-2131**

- Operador habilitado;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Depreciação do equipamento;
- Lubrificantes;
- Substituição de equipamento em caso de falha;
- Transporte/mobilização;
- Demais insumos necessários à execução contratual

Logo, a demonstração da exequibilidade exige comprovação analítica e documental dos custos diretos e indiretos envolvidos.

2. Da proposta apresentada

A empresa apresentou valor unitário de R\$ 148,00 por hora/trator, bem como planilha simplificada indicando os seguintes custos:

- Combustível: R\$ 48,00
- Manutenção preventiva/corretiva: R\$ 38,00
- Depreciação: R\$ 15,00
- Operador (salário + encargos): R\$ 32,00
- Lubrificantes: R\$ 6,00
- Total estimado: R\$ 139,00

Todavia, a documentação apresentada não contém memória de cálculo detalhada nem comprovação documental dos valores indicados.

3. Das inconsistências e ausências identificadas

Após análise técnica, verificam-se os seguintes pontos críticos:

3.1 Combustível

Foi indicado consumo médio de 8 litros/hora a R\$ 6,00 por litro. Entretanto, não foi apresentada:

- Fonte de pesquisa de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.**

**Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN – TEL.
3274-2131**

- Comprovação do valor do litro;
- Demonstração técnica da média de consumo por tipo de trator e solo.

3.2 Operador e encargos

Foi indicado custo global de R\$ 32,00 por hora.
Não consta:

- Salário base utilizado;
- Percentual de encargos sociais;
- Planilha de encargos (INSS, FGTS, férias, 13º, DSR, provisões);
- Custo de EPIs;
- Eventual adicional de insalubridade ou periculosidade.

3.3 Manutenção preventiva e corretiva

Foi indicado valor fixo de R\$ 38,00 por hora, sem:

- Histórico de manutenção;
- Base de cálculo por hora trabalhada;
- Projeção de desgaste;
- Custo médio de peças e serviços.

3.4 Depreciação

Indicada em R\$ 15,00 por hora, porém:

- Não há valor do equipamento;
- Não há vida útil estimada;
- Não há taxa anual de depreciação;
- Não há metodologia contábil utilizada.

3.5 Lubrificantes

Valor informado sem memória de cálculo ou estimativa técnica.

3.6 Custos não contemplados expressamente

Não foram identificados na planilha:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.**

**Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN – TEL.
3274-2131**

- Seguro do equipamento;
- Transporte/mobilização das máquinas;
- Administração central;
- Tributos incidentes;
- Margem de lucro discriminada;
- BDI formalmente estruturado.

III – DA ANÁLISE CONCLUSIVA

A planilha apresentada é meramente declaratória e simplificada, não atendendo plenamente à exigência de demonstração técnica detalhada de exequibilidade prevista no Edital.

Não houve apresentação de:

- Memória de cálculo analítica;
- Documentos comprobatórios dos insumos;
- Demonstrativo formal de encargos sociais;
- Composição de BDI;
- Documentação técnica que valide os parâmetros adotados.

Embora os valores apresentados possam indicar margem operacional, a ausência de comprovação técnica e documental compromete a segurança da execução dos serviços e não permite aprovar, com grau adequado de confiabilidade, que todos os custos obrigatórios foram efetivamente considerados.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relatório técnico conclui que:

1. A proposta apresentada não possui comprovação técnica detalhada de exequibilidade;
2. A planilha apresentada é simplificada e não demonstra, de forma analítica e documental, todos os custos diretos e indiretos exigidos pelo Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.**

**Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim/RN – TEL.
3274-2131**

3. Permanecem lacunas relevantes quanto a encargos trabalhistas, depreciação, seguro, transporte, tributos e BDI;
4. Não restou plenamente comprovada a viabilidade econômica nos termos exigidos pelo Edital.

Assim, **tecnicamente, a proposta não apresenta demonstração robusta de exequibilidade**, recomendando-se:

- Desclassificação em virtude da ausência de planilha analítica detalhada com memória de cálculo e comprovação documental;
- Em virtude de não sanadas as inconsistências diligenciadas, a adoção das providências previstas no Edital e na legislação aplicável.

É o que temos a relatar.

Ceará-Mirim/RN, 27 de fevereiro de 2026.

RANDIERE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47D4-CD45-C998-F32A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RANDIERE RIBEIRO MARTINS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 27/02/2026 12:33:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/47D4-CD45-C998-F32A>